

PROTOCOLO

entre a

**CONFEDERAÇÃO DOS AGRICULTORES DE
PORTUGAL**

e a

**ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EMPRESAS DE
DISTRIBUIÇÃO**

W
ha
o. 2000

ATENDENDO às profundas alterações que nos últimos anos se têm verificado nos mercados agrícolas, centradas basicamente na abertura dos mercados internacionais, na modernização do sector da Distribuição e no aumento do grau de exigência dos consumidores;

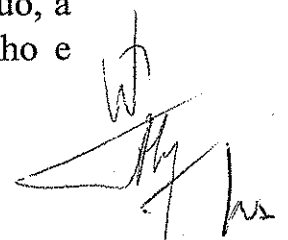
CONSTATANDO que se tem vindo a exigir uma atitude comercial diferente por parte dos produtores agrícolas e suas empresas, através, nomeadamente, de um maior esforço de qualidade e de um posicionamento mais orientado para o mercado;

ADMITINDO que a Distribuição organizada conheceu também um grande desenvolvimento em Portugal, possuindo hoje uma quota de mercado relativamente importante e podendo assumir-se, atendendo à sua lógica integrada, como interlocutor directo da produção agrícola;

RECONHECENDO, porém, que ambos os sectores necessitam de melhorar e aumentar o grau de eficiência das suas estruturas comerciais tendo em vista satisfazer as cada vez maiores exigências logísticas e de qualidade da moderna Distribuição e do mercado;

CONSIDERANDO que a manter-se a falta de canais eficientes de distribuição por parte da Produção e a incapacidade de satisfazer os requisitos actuais do mercado, se obrigará a relegar grande parte da Produção Agrícola nacional para circuitos menos exigentes;

CONVICTOS que a actual situação revela a importância de se encontrar uma plataforma de diálogo entre a Produção Agrícola e a Distribuição com o objectivo de determinar um núcleo de áreas de interesse mútuo, a aplicar preferencialmente aos sectores dos horto-frutícolas, do vinho e das carnes;

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

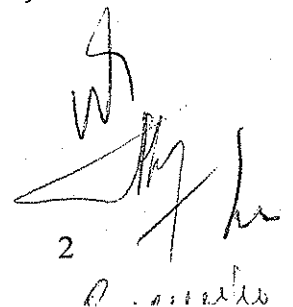
DECIDEM a CONFEDERAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PORTUGAL - CAP, representada pelo Presidente, Raul Miguel de Oliveira Rosado Fernandes e pelo Secretário Geral, José Manuel Rodrigues Casqueiro e a ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EMPRESAS DE DISTRIBUIÇÃO - APED, representada pelo Presidente, Artur Almeida e Silva e pelo Vice-Presidente, Eduardo Madeira Lopes, estabelecer um protocolo de colaboração nos termos a seguir enunciados:

PRIMEIRO
OBJECTIVOS

As partes outorgantes elegem como objectivos fundamentais deste protocolo a orientação efectiva da produção agrícola para o mercado e o fomento do consumo de produtos agro-alimentares.

SEGUNDO
ÂMBITO

Para a prossecução dos seus objectivos as partes comprometem-se a desenvolver uma política de aproximação comercial, traduzida em acções de promoção dos produtos e de formação profissional, tendo em vista o incremento do diálogo comercial e o acesso aos produtos agrícolas nacionais de qualidade, entre as empresas da produção e distribuição suas associadas.


2
A. Almeida

Por produtos agrícolas nacionais de qualidade, entendem as partes, serem os que se enquadram no âmbito definido pelas Organizações Comuns de Mercado e que respeitam o cumprimento das suas normas.

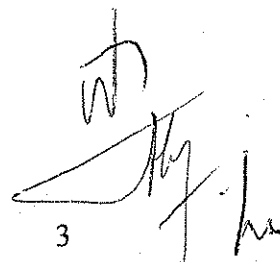
TERCEIRO ACÇÕES

As acções a desenvolver visam contribuir de uma forma prática e eficaz para a promoção dos produtos agrícolas nacionais de qualidade e para a adequada formação dos agentes económicos intervenientes na fileira agrícola, comprometendo-se as partes outorgantes a:

1 - Desenvolverem conjuntamente, esforços de aprofundamento do diálogo comercial, no sentido de estimular o acesso dos produtos agrícolas portugueses de qualidade às empresas de distribuição.

2 - Fomentarem, activamente, a adaptação dos procedimentos e fornecimentos dos produtores hortofrutícolas nacionais, às condições e requisitos da moderna distribuição através da implementação de acções de extensão e vulgarização comercial junto dos referidos produtores.

3 - Empenharem-se, reciprocamente, na concepção e execução de acções de promoção e fomento do consumo de produtos agrícolas portugueses de qualidade e de acções de pesquisa de mercado desses produtos, realizadas por iniciativa de qualquer dos sectores.


3

4 - Colaborarem estreitamente, na implementação de acções de formação profissional, de iniciativa individual ou conjunta, através da disponibilização de técnicos formadores de ambos os sectores, e tendo em vista o aprofundar de conhecimentos das empresas de produção sobre as exigências do mercado e métodos das empresas de distribuição e destas sobre os produtos agrícolas e respectivas empresas fornecedoras.

5 - Considerarem como prioritárias as áreas de formação relacionadas com a normalização, a logística e o marketing dos produtos agro-alimentares.

6 - Organizarem, conjuntamente, uma conferência anual sobre a produção e comercialização de produtos agro-alimentares que funcionará como fórum de debate dos problemas relativos aos sectores e às respectivas empresas, assim como encontros técnico-comerciais vocacionados para a análise e debate de temas específicos.

QUARTO

EXECUÇÃO

Para criar as necessárias condições de exequibilidade deste protocolo bem como para abrir e manter um canal privilegiado de comunicação e diálogo entre ambos os sectores, as partes acordam em constituir, no seio de cada uma das organizações, gabinetes específicos de ligação cuja composição e funcionamento será objecto de regulamento próprio, fazendo parte integrante deste protocolo.

QUINTO
DURAÇÃO

O presente protocolo terá uma duração ilimitada até à sua denúncia por qualquer das partes.

Lisboa, 18 de Abril de 1995

CONFEDERAÇÃO DOS
AGRICULTORES
DE PORTUGAL

António José de Almeida
José Manuel Caspary

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA
DE EMPRESAS
DE DISTRIBUIÇÃO

António Almeida
Edmundo A. Mendes Louz

REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DOS GABINETES DE LIGAÇÃO

PRIMEIRO

CONSTITUIÇÃO DOS GABINETES DE LIGAÇÃO

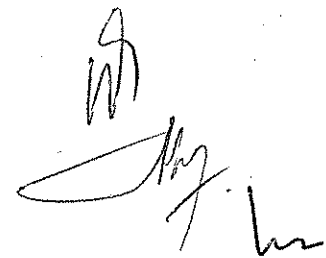
Os gabinetes de ligação são constituídos no âmbito do protocolo CAP-APED de 18 de Abril de 1995, dando cumprimento prático às acções que nele são estabelecidas e nomeadamente ao capítulo quarto, respeitante à execução.

A constituição de cada gabinete de ligação é da responsabilidade da organização a que o mesmo pertence, devendo ser assegurado, pelas organizações tutelares, o seu eficiente e contínuo funcionamento.

Cada gabinete de ligação deverá indicar um ou mais representantes permanentes que assegurem a possibilidade de contacto sistemático e planeamento de acções. Para as actividades exclusivamente sectoriais, são nomeados os respectivos representantes, os quais dinamizarão as acções respeitantes a cada sector contemplado no protocolo CAP-APED.

O gabinete de ligação da CAP, salvo alterações que se possam vir a processar, tem a seguinte composição:

- representante para contacto permanente;
- representante sectorial frutas e legumes;
- representante sectorial vinho;
- representante sectorial carne.



1
R. ...

O gabinete de ligação da APED, salvo alterações que se possam vir a processar, tem a seguinte composição:

- representante para contacto permanente;
- representante sectorial frutas e legumes;
- representante sectorial vinho;
- representante sectorial carne.

SEGUNDO

FUNCIONAMENTO DOS GABINETES

No início de execução do protocolo CAP-APED são designados os nomes de todos os representantes, cuja alteração deverá ser sempre comunicada ao representante permanente do outro gabinete de ligação.

Todos os contactos que respeitem a acções contidas no âmbito do protocolo CAP-APED devem ser canalizados por via dos gabinetes de ligação. Os gabinetes de ligação comprometem-se a avaliar todas as iniciativas e contactos por entidades e empresas associadas da CAP e APED, no âmbito das acções decorrentes do protocolo.

Os gabinetes de ligação podem promover acções unilaterais tais como acções de formação, encontros técnicos e comerciais, etc, devendo contudo dar conhecimento das mesmas ao gabinete homólogo.

É responsabilidade dos gabinetes de ligação, a execução de um Seminário Anual que, entre outras actividades, apresente um balanço das acções desenvolvidas. Compete-lhes ainda a realização de encontros técnicos-comerciais entre as empresas e entidades associadas das duas organizações.

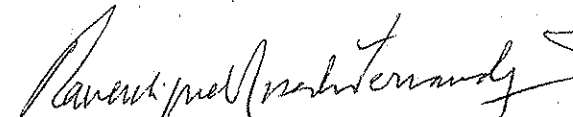
A periodicidade das reuniões dos gabinetes de ligação será no mínimo trimestral, alterando a sua realização entre a sede da CAP e a sede da APED.

**TERCEIRO
DURAÇÃO**


O regulamento interno vigora enquanto estiver activo o protocolo CAP-APED e pode ser alterado em qualquer momento por comum acordo da CAP e da APED.

Lisboa, 18 de Abril de 1995

CONFEDERAÇÃO DOS
AGRICULTORES
DE PORTUGAL


José Manuel Carqueiro

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA
DE EMPRESAS
DE DISTRIBUIÇÃO


Eduardo A. Medina Lopez